



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 019/2020**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08:00 h do dia 24 de Junho de 2020, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 019/2020, Objetivando a locação de 02 (dois) caminhões, Tipo: menor preço por item, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro Municipal.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 10.06.2020 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 10 de Junho de 2020.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Licínio de Almeida - BA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.108.286/0001-38, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Licínio de Almeida, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social (is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente

DETENTORA(S), resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão Presencial nº 018/2020, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: AUTO POSTO LICINIO LTDA EPP
Endereço: Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº110, centro - CEP:46.330-000
Licínio de Almeida - Ba.
CNPJ.: 23.828.434/0001-80 Representante legal:Roney Francisco Cotrim

DETENTORA 2

Denominação: JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
Endereço: Avenida Rui Barbosa, s/nº - Loteamento Candido Portinari -CEP: 46.330-000
- Licínio de Almeida -Ba.
CNPJ.:13.895.870/0001-18 Representante legal: Júlio Cesar Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN.	PREÇO UNITÁRIO R\$.	DETENTORA
1	ÁLCOOL/ETANOL HIDRATADO COMBUSTIVEL	LITRO	6.000	R\$3,25	AUTO POSTO LICINIO LTDA EPP
2	GASOLINA COMUM	LITRO	160.000	R\$4,16	AUTO POSTO LICINIO LTDA EPP
3	OLEO DIESEL S-10	LITRO	200.000	R\$3,29	JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
4	OLEO DIESEL S-500	LITRO	160.000	R\$ 3,24	JULIO CESAR OLIVEIRA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para Aquisição de combustíveis (etanol hidratado combustível, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes a frota Municipal, em bombas do fornecedor dentro do Município, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 018/2020, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão correr sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. A entrega será imediata após recebimento da Autorização de Compra;

2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. A entrega dos combustíveis deverá ser efetuada em bombas no Município de Licínio de Almeida e será parcelada de acordo a necessidade do Município.

2.3. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestar na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.4. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na proposta aberta na Sessão Pública;

2.5. O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. APREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e requisição de abastecimento, mediante depósito em conta vinculada ao CNPJ da Contratada.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Licínio de Almeida.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão PRESENCIAL nº 018/2020 e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3- comportar-se de modo inidôneo;
- 4- fizer declaração falsa;
- 5- cometer fraude fiscal;
- 6- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A PREFEITURA poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA respondendo a DETENTORA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão PRESENCIAL nº 018/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s)

DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Jacaraci - BA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Licínio de Almeida, Bahia, 01 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA
Data: 01/06/2020.

P/DETENTORA 1
AUTO POSTO LICINIO LTDA EPP
CNPJ.: 23.828.434/0001-80
Representante legal: Roney Francisco Cotrim.
Data: 01/06/2020.

P/DETENTORA 2
JULIO CESAR OLIVEIRA - ME
CNPJ.:13.895.870/0001-18
Representante legal: Júlio Cesar Oliveira.
Data: 01/06/2020.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.883/1994, que regulamenta no âmbito do Município a Modalidade de Licitação - Pregão, ante o Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020. Constitui objeto desta Licitação a aquisição de combustíveis para atender a solicitação de diversos órgãos e Secretarias do Município de Licínio de Almeida- Bahia. E atentando ao julgamento da Assessoria Jurídica, Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio. O Gestor

HOMOLOGA o processo licitatório. Sendo vencedoras as licitantes:

JULIO CÉSAR OLIVEIRA - ME dos itens:

LOTE III	R\$ 658.000,00
LOTE IV	R\$ 518.400,00
TOTAL	R\$ 1.176.400,00

AUTO POSTO LICINIO LTDA EPP dos itens:

LOTE I	R\$19.500,00
LOTE II	R\$ 665.600,00
TOTAL	R\$685.100,00

Licínio de Almeida - Bahia, 01 de Junho de 2020.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL**

LICITAÇÃO N.º 015/2020

PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Brumado-BA torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos com imagens aéreas, realizadas através de veículo tipo drone com resolução mínima de 4K , impressão e moldura "Premium Superior" com vidro no tamanho 135mm x 70mm com disponibilização de todos os arquivos digital em Ultra HD 4K sem reservas de direitos autorais. O edital, em sua integralidade e sem custo, está disponível na sede desta Casa Legislativa, situada na Praça Abias Azevedo, n.º 145 - Bairro Monsenhor Fagundes, das 8:00 às 14:00 horas. A reunião para abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 26 de junho de 2020, às 09:00 horas, no endereço supramencionado. Salete Viana Nogueira - Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Brumado. Fone: (77) 3453 - 8601.

Brumado-BA, 10 de junho de 2020

SALETE VIANA NOGUEIRA
PREGOEIRA